



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20170135

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, que entre si fazem, de um lado, o Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, Sec. Mun. de Turismo Cultura Esporte Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, doravante chamado apenas **LOCATÁRIO**, aqui representado legalmente pela Sra. PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, brasileiro (a), CPF nº 892.466.402-68, residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, o Sr(a). **JAILTON MONTEIRO CORREA**, brasileiro, casado, C.I. nº 6643210 SSP-PA, C.P.F. nº 008.783.652-14, residente e domiciliado TV PE JOSE TOCANTINS Nº1200, SÃO JOSE, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, doravante chamado apenas **LOCADOR**, conforme CONVITE nº 001/2017, Processo Licitatorio nº 1/2017-1303001 CPL/PMS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8h AS 18h, COM INTERVALO DE 2h DE ALMOÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO LOCATÁRIO: Além do pagamento da locação, as despesas com combustível são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO LOCADOR: Com exceção de multas e combustíveis, as despesas com manutenção do veículo, e as despesas relativas a seguro, taxas e impostos incidentes sobre o veículo, durante o prazo de locação, são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONDUTOR: O Locatário, se compromete a somente entregar o Veículo, a funcionário devidamente autorizado pelo locador, pois o motorista do veículo é de exclusiva responsabilidade do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: Pela locação objeto deste contrato, pagará o **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, a importância mensal certa de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** a ser pago até o dia 10 do mês subsequente. Tendo este contrato o valor exato total **R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A presente locação tem um prazo de **09 meses**, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. O **Locatário**, compromete ainda a entregar o veículo especificado neste contrato, da mesma forma como recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 1301.181220004.2.126 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.16, no valor de R\$ 19.800,00.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O descumprimento de qualquer das condições pactuadas ensejará a automática rescisão do contrato, independente de notificação. A **locatária** poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o locador com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o foro da comarca de Salinópolis, para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



solução das questões relacionadas com a execução deste contrato.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, juntamente com as pessoas abaixo nomeadas, para que surta os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS-PA, 05 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

JAILTON MONTEIRO CORREA
CPF 008.783.652-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____